



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região – BA/AL/SE**

PORTARIA CRTR 08 – BA/AL/SE - N.º 001/2022

O **Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do Estado da Bahia - 8.ª Região**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 7.394, de 29 de outubro de 1985; no Decreto 92.790, de 17 de junho de 1986, no Regimento Interno do CRTR 8.ª Região e na Portaria CONTER N.º 157/2021;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto da Carga Magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO a Resolução CONTER n.º 23 de 16 de dezembro de 2021 que revoga as Resoluções CONTER N.º 009/2019, 016/20200 e 001/2021, que regulamenta o pagamento de diária, *jeton*, auxílio de representação e reembolso no âmbito do sistema CONTER/CRTR's;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor para pagamento de *jeton*, diária de fiscalização e auxílio de representação deste CRTR 08ª Região;

CONSIDERANDO a decisão da reunião de Diretoria Executiva do CRTR da 8.ª Região do dia 07 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer que o valor dos *jetons* ou gratificação de **presença** devidos aos conselheiros e diretores, pelo comparecimento e participação em reuniões de plenária (ordinárias ou extraordinárias) e em reuniões de Diretoria Executiva, será de **R\$ 334,00** (trezentos e trinta e quatro reais) por reunião deliberativa, limitado a 10 (dez) *jetons* por mês, e não ultrapassando a percepção de 01 (um) por dia, dentro do limite imposto no §1.º do art. 5.º da Resolução CONTER n.º 023/2021, e o valor de **R\$ 234,00** (duzentos e trinta e quatro reais) na modalidade **forma virtual**.

Art. 2.º - Estabelecer que o valor do auxílio de representação será de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), limitado a até 15 (quinze) auxílios por mês, e a percepção de 01 (um) por dia, nos termos do art. 10, §1º da Resolução CONTER N.º 023/2021.

Parágrafo Único: Auxílio representação é a indenização, na forma de reembolso, para cobertura de despesas com locomoção e alimentação decorrentes das atividades externas de representação institucional junto à terceiros, realizadas por membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, Delegados ou representantes formalmente designados, **em conformidade com art. 11 da Resolução CONTER N.º 023/2021**.

Art. 3.º - Observando o disposto no *caput* do art. 6 e o limite imposto na tabela em anexo a Resolução



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região – BA/AL/SE

N.º 023/2021, e considerando ainda a capacidade econômica financeira do CRTR da 8.ª Região, estabelecer que as diárias pagas aos conselheiros do CRTR da 8.ª Região serão no importe de **R\$ 668,00** (seiscentos e sessenta e oito reais) para os empregados do sistema, e para demais colaboradores, serão no valor de **R\$ 557,00** (quinhentos e cinquenta e sete reais), sempre que necessário realizar atividades do interesse do CRTR da 8.ª Região com deslocamento fora da sede do serviço ou da cidade de origem dos beneficiários, sendo destinadas para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte local.

Parágrafo Primeiro: As diárias referentes aos serviços de fiscalização serão devidas no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo: Quando os agentes fiscais estiverem desenvolvendo outras atividades pelo Sistema CONTER/CRTR's, não estando em atividades fiscalizatórias em sua jurisdição, farão jus ao recebimento de diárias no mesmo valor dos demais empregados, conforme art. 6º, §5º da Resolução CONTER nº 023/2021.

Parágrafo Terceiro: Nos deslocamentos a que se refere ao caput do art. 6º da Resolução CONTER N.º 023/2021, será concedida metade do valor da diária, quando do retorno ao local de origem ou quando o afastamento não exigir pernoite fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Parágrafo Quarto: Aos empregados do Sistema CONTER/CRTR's, serão descontados os auxílios transporte e alimentação nos dias referentes ao recebimento de diárias, inteiras ou meias.

Parágrafo Quinto: A meia diária prevista no Parágrafo Terceiro não se aplica aos agentes fiscais no Sistema CONTER/CRTR's quando estiverem em atividades fiscalizatórias, não sendo, no entanto, descontados os auxílios transporte e alimentação referentes ao dia de retorno.

Parágrafo Sexto: Em se tratando de viagens internacionais, o valor da diária será de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares americanos) para países da América do Sul e US\$ 600,00 (seiscentos dólares americanos) para outros países.

Art. 4º. As diárias são devidas por estrita e comprovada necessidade de serviço que envolva deslocamento nos termos do art. 3º desta Portaria e se prestam ao custeio de despesas presumidas com alimentação, hospedagem e transporte, prescindindo de comprovação das despesas, mas não se configurando salário, vencimento ou subsídio.

Art. 5º. Eventuais despesas extraordinárias não contempladas no art. 4º e desde que estejam estritamente vinculadas ao exercício da função designada, serão reembolsadas mediante comprovação, nos termos do art. 11 e seus incisos da Resolução CONTER nº 023/2021

CRTR – 8.ª Região – BA/AL/SE

Rua Chile, n.º 05 Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 – Centro - CEP: 40.020.000 - Tel. (71) 3243-5412/3322-4802.

DELEGACIA DE SERGIPE - Av. Hermes Fontes, N.º 555 - São José - Galeria Flora Center - CEP: 49015-350 - Aracaju/SE – Tel. (79) 3222-0234.

DELEGACIA DE ALAGOAS - Rua José Soares Sobrinho N.º 119, Ed. Lê Monde, sala 205 – Jatiúca - CEP: 57.036-640 Maceió/AL – Tel. (82)3326-1270.

Site: www.crtr08.org.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região – BA/AL/SE

Art. 6.º. O auxílio de representação, diária, *jeton* e reembolso de despesa extraordinária contemplados nesta norma são verbas de natureza indenizatória e/ou compensatórias, não constituindo salário, vencimento ou subsídio e devem ser percebidos mediante comprovação do seu fato gerador de acordo com as regras aplicáveis a cada espécie prevista na Resolução CONTER nº. 023/2021.

Art. 7.º. Salvo as questões reguladas na Resolução CONTER nº 023/2021, os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria, observada a competência legal face a autonomia administrativa e financeira sendo seguidos os ditames das Resoluções CONTER supramencionadas;

Art. 8.º. Os pagamentos do ano corrente relativo a fatos ocorridos nos meses anteriores à publicação desta portaria, deverão ser regulados e ajustados para atender às suas determinações, sob pena de devolução dos valores e responsabilidade administrativa.

Art. 9.º. Esta Portaria, após deliberação do CONTER, entrará em vigor na data de sua publicação no veículo oficial, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portaria de nº. 009 e 021/2021.

Ao CONTER, e posteriormente publique-se.

Salvador, 14 de janeiro de 2022.

Tr. ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS
Diretor-Presidente Interventor do CRTR 8.ª Região
(**Portaria CONTER N.º 157/2021**)

Tr. MARIVAL NOGUEIRA DE JESUS
Diretor-Tesoureiro Provisório do CRTR 8.ª Região
(**Portaria CONTER N.º 157/2021**)